

Lei nº 98/85 de 22 de Maio de 1.985

Cria Setor de Informações Estatísticas Educacionais do Município - SIEM dentro do Departamento Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Abaiara-Ceará, no uso das atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22/05/85 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Criado o Setor de Informações Estatísticas Educacionais, do Município - SIEM e incluído como unidade do Sistema Administrativo - Poder Executivo.

Art. 2º - O SIEM é ligado administrativamente, ao Departamento Municipal de Educação da Prefeitura e, funcionalmente, fez parte do Sistema de Informações, Educacionais-SIE que, a nível estadual, é coordenado pelo Centro de Informações - CEDIN, da Secretaria de Educação do Estado e a nível de Região Administrativa, é coordenado pelo Núcleo Regional de Informações - NUREDIN da Delegacia Regional de Educação com Sede em Juazeiro do Norte-Ceará.

Art. 3º - O SIEM coordenará o SIE no Município visando a planejar, coletar, criticar, analisar, armazenar e divulgar informações quantitativas de realidade educacional do Município, em consonância, com as informações prestadas pelos demais organismos competentes do SIE.

Art. 4º - O SIEM poderá manter intercâmbio com entidades congêneres podendo com eles celebrar acordos e convênios, ouvido o Departamento de Educação, para a conservação de seus objetivos e prestará aos órgãos do Município a colaboração que melhor for solicitada dentro de sua área de atuação.

Art. 5º - O SIEM receberá assistência técnica do CEDIN e NUREDIN como subsídios para a sua implantação e operacionalização.

Art. 6º - Para o início de sua atuação o SIEM deverá contar com um Chefe, dois técnicos e um datilógrafo e remunerados pela Prefeitura.

Art. 7º - O SIEM participará dentro do SIE como um organismo ativo em todos os treinamentos, cursos, encontros, e demais eventos sempre que for convidado.

Art. 8º - O pessoal de que trata o art. 6º desta Lei terão as seguintes competências:

CHEFE:

- Manter relacionamento sistemáticos com Coordenador do CME e outros Setores da Prefeitura e de entidades do Município, com intuito de cadastrar e atualizar as variáveis de importância.
- Efetuar a distribuição de tarefas para sua equipe.
- Facilitar a atuação técnica de sua equipe, resolvendo os problemas administrativos junto ao Coordenador do CME.
- Responsabilizar-se pela guarda e disseminação das informações educacionais do Município.
- Participar das Reuniões e/ou treinamentos que o CEDIN e/ou NUREDIN promovam.

(continua).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

ESTADO DO CEARÁ

Cont....

- Enviar ao Nueredin pelo qual é jurisdiconado o material coletivo, criticado e apurado proveniente dos levantamentos necessários à atualização dos dados estatísticos e gerenciais da área Educacional.
- Efetuar outras atividades correlatas.

## TÉCNICOS:

- Efetuar as atividades distribuidas pelo chefe da melhor forma possível para o perfeito andamento do Setor.

## DATILÓGRAFC:

- Efetuar todo o trabalho datilográfico do Setor
- Efetuar outras atividades ermanadas do Chefe.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

PAGÇ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CEARÁ, em 22 de Maio de 1.985.

*Erasmu Alves de Medeiros*

Erasmu Alves de Medeiros  
Prefeito Municipal

*Joaquim Raimundo Sampaio*  
Joaquim Raimundo Sampaio  
Presidente da Camara.